



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.180, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Altera o art. 59-A da Lei Municipal n. 2.759, de 28 de dezembro de 2007, revoga a Lei 4.056 de 11 de outubro de 2017, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 59-A e parágrafos, da Lei n. 2.759, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59-A Em caráter excepcional, as receitas oriundas da cessão de uso criada por esta Lei poderão ser utilizadas para custear todas as intervenções e demais custos necessários para a instalação da Fração do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais no Município de Lagoa Santa.

§ 1º As intervenções de que trata o caput poderão ocorrer em imóvel de propriedade do Município, em imóvel por ele locado, ou em imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais.

§ 2º As intervenções abrangem todas as obras necessárias para instalação e funcionamento da Fração do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, incluindo construções novas, adequações, reformas em edificação já existente, dentre outros, que garantam a manutenção da instituição em Lagoa Santa."

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 4.056 de 11 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de junho de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal